

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 175/2024 CidadES ID 2024.042E0100001.01.0008

<u>LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>, conforme Leis Complementares n°s 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 06/2023, de 02 janeiro de 2023, com sede à Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina – Linhares – ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE, torna público que no dia 09 de abril de 2024, às 09 horas, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **1.2.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no *link* "LICITAÇÕES".

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 20/03/2024
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 09/04/2024
Abertura das propostas	Às 08 horas do dia 09/04/2024
Início da sessão de disputa	Às 09 horas do dia 09/04/2024

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



5. DO OBJETO

5.1. O presente certame tem por objeto contratar empresa especializada no serviço de manutenção de arcondicionado para manter os aparelhos do SAAE de Linhares em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **6.3**. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <u>falecom@portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.8.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **7.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- **7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **7.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **7.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **7.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **7.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário).
- **7.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **7.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **7.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **7.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **7.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **7.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **7.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **7.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **7.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **7.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **7.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **8.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **8.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **8.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **8.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **8.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **8.1.8.** Declarar o vencedor:



- **8.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- **8.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **8.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **8.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8. Os dados e documentos que apresentados pelos licitantes integram o procedimento licitatório e de contratação, sendo considerados de amplo acesso e, portanto, dispensam o consentimento do titular, conforme previsões contidas no artigo 7°, inciso III e §4°, combinado com o artigo 23, inciso I, todos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **10.2.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- **10.3.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.4.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **10.5.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



- **10.6.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- **10.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.7.1. Valor unitário e total do item:
- **10.7.2.** Marca/Modelo (no que couber)
- **10.7.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.11.** O prazo de validade da proposta <u>não será inferior a 90 (noventa) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- **10.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **10.12.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser;
- De R\$ 1,00 (um real) para lotes até R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- De R\$ 10,00 (dez reais) para lotes entre R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para lotes entre R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- De R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lotes acima R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **11.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



- **11.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **11.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **11.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **11.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **11.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **11.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **11.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **11.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
- **11.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **11.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.29.2. Empresas brasileiras;
- 11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **11.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **11.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DO EMPATE

- **12.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- **12.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **12.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;
- **12.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- **12.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **12.1.7.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **12.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **12.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **12.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **12.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **12.2.5.** Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);
- 12.2.6. Sorteio.
- **12.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **13.2.1.** O valor máximo a ser pago é de **R\$ 120.835,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** auferido pelo SAAE, com base nos valores médios de mercado, pesquisados para o objeto desta natureza.
- **13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **13.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **13.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- **14.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **14.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?
 p=1660:3:0.
- **14.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **14.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **14.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **14.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **14.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **14.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 h (três) horas** sob pena de inabilitação.
- **14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **14.7.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **14.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **14.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **14.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **14.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **14.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **14.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **14.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **14.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **14.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **14.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



- **14.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **14.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **14.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- **14.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **14.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **14.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.11. REGULARIDADE CADASTRAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.12.1.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- **14.12.2.** Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado;
- **14.12.3.** Possuir a licitante, <u>na execução do contrato</u>, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- **14.12.4.** Apresentar, <u>na execução do contrato</u>, Licença e Operação fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, tais como manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência, a empresa licitante deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de Certificado de Regularidade do Contrato Técnico Federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA. Não serão aceitos protocolo ou dispensas de licenças da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 14.8; 14.9; 14.10; 14.11 e 14.12 no Portal de Compras Públicas.
- **15.2.** Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório.



- **15.3.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- **15.4.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- **15.5.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- **15.6.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **16.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **16.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **16.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **16.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **16.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.
- **17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **17.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **17.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **18.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **18.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **18.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **19.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **21.1.** Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- **21.2**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- **21.3.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 21.4. Agendar reuniões e/ou vistorias coma CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- **21.5.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- **21.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- **21.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem anotadas e sanadas;
- **21.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- **21.9.** Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- **21.10.** Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- **21.11.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa a efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as provisões contratuais;
- 21.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- **22.1.1.** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os aparelhos de arcondicionado estão instalados, tanto na sede da CONTRATADA, quanto no interior do município;
- **22.1.2.** Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato:
- **22.1.3.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação no município de Linhares-ES, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **22.2.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus



empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

- **22.3.** Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- **22.4.** Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade e com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR14679/12 Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- **22.5.** Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- **22.6.** Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- **22.7.** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- **22.8.** Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;
- **22.9.** Indicar todos os meios de contrato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;
- 22.10. O preposto terá como responsabilidades:
- **22.10.1.** Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;
- **22.10.2.** Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para a execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **22.10.3.** Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- **22.10.4**. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- **22.10.5.** Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
- **22.11.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- **22.12.** Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- **22.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **22.14.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamentos de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



- **22.15.** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- **22.16.** Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficiente à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- **22.17.** Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- **22.18.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- **22.19.** Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco inferir nas atividades do CONTRATANTE;
- **22.20.** Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- **22.21.** Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;
- **22.22.** Apresentar, ante do início dos serviços, certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados;
- **22.23.** Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- **22.24.** Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- **22.25.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- 22.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, que seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- **22.27.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;
- **22.28.** Afastar dos serviços, qualquer empregado da CONTRATADA ou da empresa subcontratada, que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- **22.29.** Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- **22.30.** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos



materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

- 22.31. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE;
- **22.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- **22.33.** Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:
- **22.34.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço par o CONTRATANTE;
- **22.35.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- **22.36.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- **22.37.** Apresentar PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, com cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidades correspondentes;
- **22.37.1.** Caso o PMOC não seja aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE, esta cientificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, fazer os ajustes necessários;
- **22.38.** Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato, visando otimizar o funcionamento dos equipamentos;
- **22.39.** Seguir as recomendações dos fabricantes e as instituições constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do RENDIMENTO dos equipamentos;
- **22.40.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação dos acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;
- **22.41.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições do Art. 5ª, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- **a.** manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- **b.** utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- **c.** verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a substituição quando necessária;
- **d.** restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno de ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II da respectiva portaria;



- **f.** garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27 m³/h/pessoa;
- **g.** descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- **22.42.** Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;
- **22.43.** Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;
- **22.44.** Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verifiquem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;
- **22.45.** Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **23.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **23.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **23.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo, as sanções administrativas.
- **23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 20, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO CONTRATO

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **25.2.** O adjudicatário terá o prazo de 8 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **25.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 8 dias, a contar da data de seu recebimento.
- **25.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 25.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **25.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **25.5.** O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.
- **25.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **25.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **25.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **25.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DO PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- **26.2.** A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

27. DO REAJUSTE

- **27.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **27.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **27.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **27.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **27.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **27.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **28.1.** A execução do Contrato será acompanhada pelo servidor **Rogério Almeida Rangel** e a Gestão do Contrato pelo servidor **Caio César Duque Gama**, designados por portaria interna, representantes da Administração, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido quaisquer pagamentos.
- **28.2.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- **28.3.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

29. DO MEIO AMBIENTE

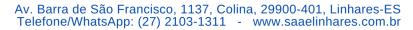
- **29.1.** A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- **29.2.** A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 29.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:
- **29.3.1.** A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- **29.3.2**. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do **meio ambiente**.



29.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **30.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **30.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **30.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **30.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **30.11.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **30.11.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 30.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **30.12.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **30.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaelinhares.com.br, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **30.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares ES, com exclusão de qualquer outro.
- **30.15.** Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:





- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Comercial;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação na presente licitação;
- f) **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu Quadro de Pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02.
- g) Anexo VII Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 18 de março de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O SAAE de Linhares, com finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado do tipo split, instalados no prédio da Sede e prédios adjacentes, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, assim também em aparelhos de refrigeração que compõem o patrimônio da Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na legalidade da Lei 14.133/21, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.
- 1.2. Os serviços serão executados mediante abertura de chamado e o pagamento será feito mediante a emissão de Nota Fiscal referente aos serviços executados, seja manutenção preventiva ou corretiva, com ou sem a reposição de peças.

2. DO OBJETO

2.1. Contratar empresa especializada no serviço de manutenção de ar condicionado e aparelhos de refrigeração para manter os aparelhos do SAAE de Linhares em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. É sabido que as variações climáticas são cada vez mais constantes e o aquecimento global se acelera de forma brusca, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, além do que, os equipamentos de ar-condicionado do SAAE de Linhares se encontra totalmente fora de garantias.
- 3.2. Nas dependências do SAAE de Linhares, existem setores onde os aparelhos funcionam 24 horas por 07 dias da semana e não podem ser desligados, e quando os mesmos ficam defeituosos, devem ser substituídos imediatamente por outro até que os reparos sejam feitos.
- 3.3. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambiente climatizados.
- 3.4. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de o SAAE de Linhares não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.
- 3.5. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o SAAE de Linhares possui em suas unidades de trabalho cerca de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo split, aos quais suas informações constam anexo a este Termo de Referência onde o quantitativo poderá ser aumentado ou diminuído de acordo com as necessidades do SAAE. Assim se deve assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em prefeitas condições de uso e durabilidade.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.217, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 5.1. Consta no Anexo I deste Termo de Referência, o quantitativo, fabricantes e capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para Manutenção Preventiva e Corretiva, Objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. O CONTRATANTE possui instalados 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado, conforme a descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade do SAAE;
- 5.3. Serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas;
- 5.4. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos;
- 5.5. Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;
- 5.6. A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por arte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato conforme item 8.4;
- 5.7. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;
- 5.8. Deverá ser feita a inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;
- 5.9. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus par o CONTRATANTE;
- 5.10. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- 5.11. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.12. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até uma semana após o término da manutenção;
- 5.13. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE, quando for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato;
- 5.14. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e os serviços a serem realizados;



- 5.15. Após a realização dos serviços, deverá ser feita a limpeza de toda a área;
- 5.16. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva EPC.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (<u>Maior Desconto e Menor Valor/hora de Mão de Obra</u>), mencionado no inciso I do Art. 33 da Lei 14.1333/21, mediante a apuração de valor referencial para cada item, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Final Global = [20000 x (100 D(%)) + 500 x MO(H)], onde: Valor Final Global = **Valor meramente estimativo para julgamento** MO = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão de obra/hora e D = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto, em porcentagem, sobre peças e acessórios.
- 6.2. A título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do Valor Referencial Global, utilizando cotações hipotéticas: Supondo que a cotação para o valor da mão de obra/hora, seja de R\$ 50,00, então MO = 50; e supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então D = 10%. Aplicando a fórmula para apuração do Valor Final Global: VGF = [(20000 x (100-10%)) + (500 x 50)] = 43.000,00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO — Peças e acessórios para reposição, fornecimento ou troca a serem empregadas de forma contínua em equipamentos condicionadores de ares do tipo split de pequeno, médio e grande porte, de qualquer capacidade, tamanho, modelo ou fabricante.	Desconto em peça (%)	R\$ 20.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO — Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, de qualquer capacidade, tamanho, modelo ou fabricante.	HORA (MO)	500 horas

- 6.3. O valor referencial apurado para o item, de acordo com a fórmula acima indicada, servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.
- 6.4. A desistência em apresentar lances verbais, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Examinada a proposta da classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor; caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 e demais documentos abaixo:
- 7.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
- a) Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.



- b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no **subitem 7.2.1 alínea "a"**;
- c) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinárias registradas na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se achem transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, cópias do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.**
- f) Na hipótese de alterações do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital social, devidamente registrada na Junta Comercial.
- 7.3. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 7.4. **Qualificação Técnica das licitantes**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- b) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado;
- c) Possuir a licitante, <u>na execução do contrato</u>, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Apresentar, <u>na execução do contrato</u>, Licença e Operação fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, tais como manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência, a empresa licitante deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de Certificado de Regularidade do Contrato Técnico Federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA. Não serão aceitos protocolo ou dispensas de licenças da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em aparelhos de AR-CONDICIONADO, objeto deste Termo, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, quando verificada a impossibilidade de realização no local instalado, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo CONTRATANTE, o qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.



- 8.2. Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de manutenção em aparelhos de arcondicionado:
- 8.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.3.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;
- 8.4. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;
- 8.5. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANBT; bem como a este Termo de Referência;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.7. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;
- 8.8. Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar-condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.9. Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para usa posição de origem, mesmo que esses equipamentos estejam instalados nos Distritos pertencentes ao município da CONTRATANTE;
- 8.10. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;
- 8.11. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;
- 8.12. A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor);
- 8.13. Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;
- 8.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;



8.15. A prestação de serviços será avaliada conforme o Acordo de Nível de Serviços – ANS previsto no item 9.

9. DA GARANTIA PELOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término;
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

10. DA AMOSTRA

Não se aplica.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 11.1. A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço OS, que poderá será enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;
- 11.1.1. A emissão e envio da OS à CONTRATADA ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após ser entregue pessoalmente ao seu representante;
- 11.2. Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle, com o cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no Termo de Referência, com periodicidades correspondentes;
- 11.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverão ser realizadas mensalmente, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8 h às 16 h, podendo ser realizadas em horários alternativos, mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;
- 11.4. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência. Quando verificada a impossibilidade de realização dos serviços no local instalado, realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento:
- 11.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverão ser realizadas a partir da formalização do chamado da Fiscalização do Contrato, através de e-mail ou por telefone;
- 11.6. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02 (duas) horas (quando na sede do município de Linhares) e em até 08 (oito) horas (quando no interior do município), e a conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;
- 11.7. O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato;
- 11.8. Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, e os serviços se prolonguem além das 24 (vinte e quatro) horas do chamado, a CONTRATADA deverá instalar outro aparelho de ar-condicionado, de sua propriedade, com a mesma capacidade ou superior, até que os serviços sejam concluídos no aparelho de ar-condicionado da CONTRATANTE, e deverá também, ter autorização da Fiscalização do Contrato para sua retirada, e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado;
- 11.9. Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações do CONTRATANTE ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e das peças substituídas.
- 11.10. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

11.11. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do Contrato será acompanhada pelo servidor ROGÉRIO ALMEIDA RANGEL Matrícula 001009 previamente designado Fiscal do Contrato e pelo servidor CAIO DUQUE GAMA Matrícula 001097 Gestor de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 12.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 12.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das falhas ou defeitos constatados;
- 12.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- 12.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passiveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 12.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para a adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 12.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 12.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;
- 12.5. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 12.6. Será adotado um Acordo de Nível de Serviço (ANS), visando garantir o atendimento célere das demandas do CONTRATANTE:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA FATURA MENSAL	LIMITE	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Atraso na execução da manutenção preventiva*	1% ao dia	15 dias	15%	Valor Mensal
Atraso na execução do serviço de manutenção corretiva	1% ao dia	15 dias	15%	Valor Mensal
Inexecução parcial dos serviços (por ocorrência)	5%	20 ocorrências	100%	Valor Mensal
Inexecução total dos serviços de manutenção corretiva (por ocorrência)	20%	5 ocorrências	100%	Valor Mensal
Inexecução total dos serviços de manutenção preventiva	50%	1	50%	Valor Mensal
Inexecução total dos serviços	100%	1	100%	Valor Mensal

*Apurada até o último dia útil do mês.

12.7. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) servirá de base para o valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços;



- 12.8. O acordo de Nível de Serviço (ANS) servirá de base para o valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços;
- 12.9. Os descumprimentos dos percentuais totais previstos no item 12.6 durante 3 (três) meses seguidos ou alternados, poderá ensejar na rescisão contratual;
- 12.10. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará a aplicação de multa prevista no item 16.1-b deste Termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por um funcionário do Saae de Linhares, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 14.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 14.1.1. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os aparelhos de arcondicionado estão instalados, tanto na sede da CONTRATADA, quanto no interior do município;
- 14.1.2. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 14.1.3. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação no município de Linhares-ES, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 14.2. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;
- 14.3. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- 14.4. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade e com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR14679/12 Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 14.5. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- 14.6. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 14.7. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;



- 14.8. Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;
- 14.9. Indicar todos os meios de contrato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados:
- 14.10. O preposto terá como responsabilidades:
- 14.10.1. Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;
- 14.10.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para a execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.10.3. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- 14.10.4. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.10.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
- 14.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 14.12. Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- 14.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 14.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamentos de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 14.15. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 14.16. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficiente à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 14.17. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 14.18. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- 14.19. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco inferir nas atividades do CONTRATANTE;
- 14.20. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 14.21. Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;



- 14.22. Apresentar, ante do início dos serviços, certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados;
- 14.23. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 14.24. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 14.25. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- 14.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, que seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 14.27. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;
- 14.28. Afastar dos serviços, qualquer empregado da CONTRATADA ou da empresa subcontratada, que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 14.29. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- 14.30. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 14.31. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE;
- 14.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 14.33. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 14.34. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço par o CONTRATANTE;
- 14.35. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- 14.36. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser guando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 14.37. Apresentar PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, com cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidades correspondentes;



- 14.37.1. Caso o PMOC não seja aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE, esta cientificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, fazer os ajustes necessários;
- 14.38. Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato, visando otimizar o funcionamento dos equipamentos;
- 14.39. Seguir as recomendações dos fabricantes e as instituições constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do RENDIMENTO dos equipamentos;
- 14.40. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação dos acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;
- 14.41. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições do Art. 5ª, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- a. manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b. utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c. verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a substituição quando necessária;
- d. restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno de ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II da respectiva portaria;
- f. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27 m³/h/pessoa;
- g. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 14.42. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;
- 14.43. Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;
- 14.44. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verifiquem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14.45. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;



- 15.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 15.4. Agendar reuniões e/ou vistorias coma CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 15.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 15.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 15.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem anotadas e sanadas;
- 15.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato:
- 15.9. Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 15.10. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 15.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa a efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as provisões contratuais;
- 15.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

16. PENALIDADES

- 16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) MULTA POR INADIMPLEMENTO 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação dos serviços;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SAAE de Linhares por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 16.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto nos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/21;
- 16.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 16.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. A empresa por aparelho em que realizar a manutenção preventiva e corretiva através de chamados originados pela CONTRATANTE, e por prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelho de arcondicionado dentro das unidades do SAAE sede, bem como nos Distritos onde existam aparelhos de arcondicionado instalados.
- 17.2. O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 e o relatório de adimplemento



de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação:

- 17.2.1. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/97;
- 17.2.2. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 17.2.3. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso;
- 17.2.4. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 17.3. Deverão ser encaminhados mensalmente acompanhado de NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, contendo:
- 17.3.1. A situação de funcionamento de cada equipamento;
- 17.3.2. Os defeitos detectados nas manutenções preventivas e as providências adotadas;
- 17.3.3. As manutenções corretivas realizadas;
- 17.3.4. Nome legível do responsável pela execução do serviço;
- 17.3.5. Assinatura do servidor do SAAE que acompanhou os serviços.
- 17.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 17.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documentos(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 17.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da CONTRATADA;
- 17.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação orçamentária a ser informada pelo setor contábil

19. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 19.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços realizado pelo setor de compras do SAAE e expresso no mapa comparativo;
- 19.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 19.3. Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;
- 19.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, às suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações do SAAE de Linhares;



- 20.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Seção de Informática, com antecedência mínima de m24 (vinte e quatro) horas, pelo endereço eletrônico <u>informatica@saaelinhares.com.br</u> ou pelo telefone (27) 2103-1300, ramal 1344;
- 20.1.2. A visita técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h:
- 20.1.3. O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame;
- 20.1.4. Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;
- 20.2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;
- 20.3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Setor de Informática do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada par a realização do certame;

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- 21.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 105 da Lei nº 14.133/21, em conformidade com manifestação formal da Assessoria Jurídica do SAAE de Linhares;
- 21.3. Anexos deste Termo de Referência:
- 21.3.1. ANEXO A: Lista dos equipamentos existentes no SAAE de Linhares;
- 21.3.2. ANEXO B: Modelo de Relatório de Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva;
- 21.3.3. ANEXO C: MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS ATUALMENTE NO SAAE				
LOCALIZAÇÃO	MARCA	TIPO	POTÊNCIA (BTUs)	
ALMOXARIFADO	ELGIN	SPLIT	18000	
ALMOXARIFADO	ELGIN	SPLIT	24.000	
ASSESSORIA JURÍDICA/GC	KOMECO	SPLIT	12.000	
ATENDIMENTO	ELGIN	SPLIT	24.000	
ATENDIMENTO INTERIOR (SERRA)	ELGIN	SPLIT	12.000	
AUDITÓRIO	ELGIN	SPLIT	24.000	
CALL CENTER	KOMECO	SPLIT	9.000	
CONDUTOR DE VEÍCULOS	ELGIN	SPLIT	12.000	
CONTABILIDADE	LG	SPLIT	18.000	
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	KOMECO	SPLIT	18.000	
DIREÇÃO GERAL	ELGIN	SPLIT	18.000	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	KOMECO	SPLIT	12.000	
ESTAÇÃO	GREE	SPLIT	12.000	
ESTAÇÃO	GREE	SPLIT	18.000	
ESTAÇÃO	CONSUL	SPLIT	21.000	
ETA AVISO	LG	SPLIT	18.000	
ETA REGÊNCIA- ATENDIMENTO	KOMECO	SPLIT	12.000	
ETA REGÊNCIA – SALA PAINÉIS	ELGIN	SPLIT	12.000	
ETA REGÊNCIA	ELGIN	SPLIT	12.000	
ETA REGÊNCIA	KOMECO	SPLIT	12.000	
INFORMÁTICA	LG	SPLIT	21.000	
LABORATÓRIO	PHILCO	SPLIT	12.000	
LABORATÓRIO	CONSUL	SPLIT	12.000	
LABORATÓRIO SALA 01	LG	SPLIT	12.000	
LABORATÓRIO SALA 01	LG	SPLIT	12.000	
LABORATÓRIO SALA 02	GREE	SPLIT	13.000	
LICITAÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000	
MATERIAIS E TRANSPORTES	GREE	SPLIT	18.000	
MEDIÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000	
MEIO AMBIENTE	ELGIN	SPLIT	12.000	
OFICINA MANUTENÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000	
PROCURADORIA	LG	SPLIT	12.000	
PROJETOS E OBRAS	GREE	SPLIT	9.000	
PROJETOS E OBRAS	KOMECO	SPLIT	12.000	
RECEPÇÃO	KOMECO	SPLIT	18.000	
RECURSOS HUMANOS	ELGIN	SPLIT	18.000	
SALA CHEFE ATENDIMENTO	GREE	SPLIT	9.000	
SALA DIVISÃO TÉCNICA	ELGIN	SPLIT	18.000	
SALA DO ARQUIVO	KOMECO	SPLIT	9.000	
SALA PAINÉIS – CANIVETE	MIDIA	SPLIT	18.000	
SALA PAINÉIS – CANIVETE	ELGIN	SPLIT	12.000	
SALA ENGENHARIA	GREE	SPLIT	9.000	
SALA FATURAMENTO	GREE	SPLIT	9.000	
SALA FISCAIS	ELGIN	SPLIT	12.000	
SEGURANÇA DO TRABALHO				
SERRE	ELGIN	SPLIT	12.000	
SERVIÇOS GERAIS	KOMECO	SPLIT	12.000	



COZINHA CONSUL **GELADEIRA** 110 V **BEBEDOURO COZINHA** 110 V **OPERACIONAL BEBEDOURO** 110 V **REFEITÓRIO BEBEDOURO** 110 V



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA MANTENEDORA) SALA/SETOR DATA

C, (=, U = = . O (
(CAMPOS A SEREM	PREENCHIDOS PELA	MANTENEDORA)	
MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
PREVENTIVA*			
MANUTENÇÃO			
CORRETIVA*			
* (PREENCHER OS (CAMPOS COM X)		
PROBLEMAS OBSERV	-		
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFE	ITO OU FALHA	
SOLUÇÕES ADOTADA	IS		
Nº PATRIMÔNIO		S / SERVIÇOS EXECUTA	ADOS
00000V40000 / 040	SECER TÉCNICO DA MA	NTENEDODA	
OBSERVAÇUES / PAR	ECER TÉCNICO DA MAI	NIENEDORA	
	l inhares-F	ES, XX de XXXXXXX d	e 2024
	Limia C3-L	, /01 do /00000001 d	0 <u>202</u> 1.
	Representante	da empresa + carimbo	da empresa



Responsável

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE

Etapa 1: Planejamento da Seleção e Contratação do fornecedor para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos refrigeradores, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares.

Ţ.	RISCO 01: Est	udos Preliminares deficiente	es
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta
		Dano	
Licitação fracass ineficiente.	sada, deserta ou contrata	ação deficiente do objeto,	gastos com processo licitatório
	Ação Preventiva		Responsável
	que contemple, no que coube DG nº 05, de 26 de maio de 2		Equipe de Planejamento
	Ação de Contingência	l	Responsável
Corrigir as deficiênc	cias detectadas nos estudos p	reliminares	Equipe de Planejamento
	RISCO 02: Falha na	elaboração do Termo de Ref	erência
Probabilidade:	() Baixa	(X)Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	()Média	(X) Alta
		Dano	
Licitação fracass ineficiente.	sada, deserta ou contrata	ação deficiente do objeto,	gastos com processo licitatório
	Ação Preventiva		Responsável
	que contemple, no que coube DG nº 05, de 26 de maio de 20		Equipe de Planejamento
	Ação de Contingência		Responsável
1. Revisão do Termo d	de Referência com a inclusão	das instruções ausentes	Equipe de Planejamento
RISCO 03: Div	vergências textuais no edita	l, temo de referência, minuta	da Ata e minuta de contrato
Probabilidade:	(X) Baixa	()Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
		Dano	
 Pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital. Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades da Autarquia. 			

Ação Preventiva



Comissão de Contratação verificar incoerências entre o termo de referência e edital. Comissão de Contratação				
Ação de Contingência Responsável				
Comissão de Licita providências cabíveis	ação verificar as diverg	ências e solicitar justificativas e	Comissão de Contratação	
	RISCO 04	l: Ausência de publicação do ed	ital	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
		Dano		
1. Anulação dos atos p	oraticados.			
	Ação Preventi	va	Responsável	
1. Adoção de checklist	contemplando o item "p	oublicação/divulgação do edital"	Comissão de Contratação	
	Ação de Conting	ência	Responsável	
Providenciar a publ da proposta.	icação e reiniciar a con	tagem do prazo de apresentação	Comissão de Contratação	
RISCO 05: Falta	a de interesse dos forn	ecedores por conta de especific	ações muito restritas do objeto	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	()Média	(X)Alta	
		Dano		
1. Licitação deserta - ı	nenhuma proposta cada	strada		
	Ação Preventi	va	Responsável	
Especificação míni restringir a competitivida	•	necessidades da Autarquia, sem	Comissão de Contratação	
	Ação de Conting	ência	Responsável	
1. Adequação das esp	ecificações do objeto.		Comissão de Contratação	
	RISCO 06: Restriçã	ăo de competitividade, impugnaç	ão do edital	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
		Dano		
Licitação deserta - nenhuma proposta cadastrada Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Autarquia.				
	Ação Preventi	va	Responsável	
restringir a competitivio	dade. cesso de análise da F	Procuradoria Jurídica. Verificar a	Comissão de Contratação Responsável	



1. Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas. Comissão de Contratação				
	RISCO	0 07: Ausência de qualificação técni	ica	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta	
		Dano		
1. Contratação de emp	presa sem qualificaçã	o técnica para prestação do serviço.		
	Ação Preve	entiva	Responsável	
		ade de que as empresas tenham a a a execução do objeto.	Comissão de Contratação e equipe de planejamento	
	Ação de Conti	ngência	Responsável	
1. Inabilitar a empresa	e convocar o próximo	o candidato.	Comissão de Contratação	
	RISCO 08: Pedid	lo de impugnação do Instrumento C	Convocatório	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta	
		Dano		
 Atraso ou anulação Prejuízo para a adn 	• •	or contratação.		
	Ação Preve	entiva	Responsável	
1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Autarquia, sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.			Comissão de Contratação e equipe de planejamento	
Ação de Contingência Responsável				
1. Estabelecer critérios para a supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Comissão de Contratação	
de ciausulas nulas e/d	ou restritivas.	2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-los ou não.		
2. Analisar o pedido		ípios norteadores da Licitação para	Comissão de Contratação	
2. Analisar o pedido indeferi-los ou não.	com base nos princi	cancelamento do Pregão Eletrônico	Comissão de Contratação Comissão de Contratação	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido 	com base nos princi o pedido, promover o item(s) questionado(s	cancelamento do Pregão Eletrônico	Comissão de Contratação	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido 	com base nos princi o pedido, promover o item(s) questionado(s	o cancelamento do Pregão Eletrônico s).	Comissão de Contratação	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) 	com base nos princiono pedido, promover o item(s) questionado(s	o cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/o	Comissão de Contratação u contratos	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) Probabilidade:	com base nos princiono pedido, promover o item(s) questionado(s RISCO 09: Mud () Baixa	o cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/o () Média	Comissão de Contratação u contratos (X) Alta	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) Probabilidade: Impacto: 	o pedido, promover o item(s) questionado(s RISCO 09: Mud () Baixa () Baixa	o cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/o () Média (X) Média	Comissão de Contratação u contratos (X) Alta () Alta	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) Probabilidade: Impacto: 	o pedido, promover o item(s) questionado(s RISCO 09: Mud () Baixa () Baixa	o cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/o () Média (X) Média Dano o, por exemplos, termo de referência o	Comissão de Contratação u contratos (X) Alta () Alta	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) Probabilidade: Impacto: 	o pedido, promover o item(s) questionado(s RISCO 09: Mud () Baixa () Baixa erar documentos como Ação Preve	cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/or () Média (X) Média Dano o, por exemplos, termo de referência entiva ças nas legislações.	Comissão de Contratação u contratos (X) Alta () Alta e edital.	
 Analisar o pedido indeferi-los ou não. Caso seja deferido para adequação do(s) Probabilidade: Impacto: Ter que voltar e alternations Estar sempre atento 	o pedido, promover o item(s) questionado(s RISCO 09: Mud () Baixa () Baixa erar documentos como Ação Preve	o cancelamento do Pregão Eletrônico s). dança na legislação de licitação e/or () Média (X) Média Dano o, por exemplos, termo de referência dentiva ças nas legislações. legislação	Comissão de Contratação u contratos (X) Alta () Alta e edital. Responsável	



Responsável

legislação

Etapa 2: Planejamento da gestão contratual para prestação de sérvios de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos refrigeradores, para a Autarquia.

	RI	SCO 01: Atraso na assinatura do contra	to
Probabilidade:	()Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta
		Dano	
1. Atraso no início da p	orestação do serv	riço e prejuízo para a Administração	
	Ação P	reventiva	Responsável
1. Prever no Edital e s serviços e as sanções		xigências para o início da prestação dos ento.	Solicitante e equipe de planejamento
		ratada sobre o prazo para início da ses decorrentes do não cumprimento das	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
	Ação de C	ontingência	Responsável
 Solicitar uma just prestação do serviço. Abrir Processo Ao necessário, aplicar a p 	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato		
RISCO 02: Designaç	ão de servidor _l	oara a fiscalização sem capacidade técn	ica par o desempenho da atividade
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta
		Dano	
1. Comprometimento d	dos resultados es	perados. Falhas na fiscalização do contrat	0.
	Ação P	reventiva	Responsável
 Indicar servidores c Promover capacitaç 		o técnico na área do objeto do contrato. gestor do contrato	Administração e Planejamento
	Ação de C	ontingência	Responsável
1. Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado. Administração e Planejamento			
	RISCO	03: Execução em desacordo com o co	ntrato
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta
		Dano	

Ação Preventiva



Probabilidade:

(X) Baixa

Autarquia Municipal - Criado pela Lei nº 67, de 29/07/1957 CNPJ nº 27.834.977/0001-60

1. Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sansões do não atendimento. Solicitante e equipe de apoio. Ação de Contingência Responsável 1. Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento Gestor do contrato e Fiscal e fiscal de obrigações assumida e dar prazo para a manifestação, com apresentação do Contrato de justificativa e correção do serviço, se for o caso. Gestor do contrato e Fiscal e fiscal 2. Abrir Processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. do Contrato RISCO 03: Execução em desacordo com o contrato Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (X)Alta Dano 1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida. Ação Preventiva Responsável 1. Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as Solicitante e equipe de apoio sansões do não atendimento. Ação de Contingência Responsável 1. Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento Gestor do Contrato e Fiscal do de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de Contrato justificativa e correção do serviço, se for o caso. 2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se Gestor do Contrato e Fiscal do necessário, aplicar a penalidade cabível. Contrato RISCO 04: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato Probabilidade:) Baixa) Média (X)Alta Impacto:) Baixa) Média (X) Alta Dano 1. Prejuízo ao erário. Ação Preventiva Responsável 1. Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência Gestor do Contrato na vantajosidade do contrato. Ação de Contingência Responsável 1. Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Gestor do Contrato Negociar preços mais vantajosos.

RISCO 05: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa

) Média

() Alta



Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, 29900-401, Linhares-ES Telefone/WhatsApp: (27) 2103-1311 - www.saaelinhares.com.br

Autarquia Municipal - Criado pela Lei nº 67, de 29/07/1957 CNPJ nº 27.834.977/0001-60

Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta	
		Dano		
1. Impossibilidade de ı	reparação dos prejuízos ocorrid	os.		
	Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer, media disciplinar.	nte normativo interno, os ritos o	do processo administrativo	Gestor do Contrato	
	Ação de Contingência		Responsável	
1. Oferecer as garantia	as constitucionais à empresa ac	cusada.	Gestor do Contrato	
RISC	CO 06: Não observar se requi	sitos do contrato foram pl	enamente atendidos	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X)Alta	
Dano				
1. Prejuízo ao erário.				
	Ação Preventiva		Responsável	
Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos. Fiscal e Gestor do Contrato				
	Ação de Contingência		Responsável	
	atada para regularizar as p nplementos, reter valores até o		Fiscal e Gestor do Contrato	



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

SUGESTÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO — Peças e acessórios para reposição, fornecimento ou troca a serem empregadas de forma contínua em equipamentos condicionadores de ares do tipo split de pequeno, médio e grande porte, de qualquer capacidade, tamanho, modelo ou fabricante.	Desconto em peça (%)	R\$ 20.000,00		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, de qualquer capacidade, tamanho, modelo ou fabricante.	Valor de HORA (MO)	500 horas		
	VALOR TOTAL				

Os valores da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado. Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ: _____ Endereço: Telefones: Banco: _____ Agência: ____ Conta: ____ Nome do representante legal para assinatura do contrato: CPF: _____ Identidade: _____ Domicilio e cargo na empresa: Profissão: Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMI	PRESA)		CNPJ nº	, sediada (e	ndereço completo)
,	declara, sob a	is penas da lei, que	cumpre plenamente	os requisitos de	habilitação para o
presente proced	imento licitatóri	0.			
Linhares-ES,	de	de 2024.			

Nome e Assinatura do Declarante



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares-ES,	de	de 2024.			
	(Re	presentante legal da lic	citante, com identific	ação completa)	

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

	(nome da empresa), CNPJ Nº, se (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a	
data inexistem fatos impeditivos obrigatoriedade de declarar ocorrên	para sua habilitação no presente processo licitatório,	•
Linhares-ES, de	de 2024.	
	Nome e Assinatura do Declarante	



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL (CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02)

	(nome da empresa), inscrito no	CNPJ nº, po
		, portador (a) da Carteira de
Identidade nºe	do CPF nº	, DECLARA, para fins do disposto no
inciso art. 7° da CF/88, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	o de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não empreg	a menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de a	prendiz ().
Linhares-ES, de	de 2024.	

(Representante Legal)



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024 PROCESSO Nº 175/2024

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa XXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral FELIPE RIBEIRO SANTOS, portador do CPF nº 058.245.036-56 e da Carteira de Identidade nº 112.431-69 MG/SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXX XXXXX XXXXX, portador do CPF nº XXX.XXXX.XXX-XXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o Processo nº 175/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto contratar empresa especializada no serviço de manutenção de arcondicionado para manter os aparelhos do SAAE de Linhares em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital nº 08/2024** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

- **4.1.1.** Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:
- **4.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- **4.1.3.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- **4.1.4.** Agendar reuniões e/ou vistorias coma CONTRATADA sempre que julgar necessário;



- **4.1.5.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- **4.1.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- **4.1.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem anotadas e sanadas;
- **4.1.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato:
- **4.1.9.** Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adocão das providências saneadoras;
- **4.1.10.** Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- **4.1.11.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa a efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as provisões contratuais;
- **4.1.12.** Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

4.2. Obrigações da Contratada:

- **4.2.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- **4.2.1.1.** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os aparelhos de arcondicionado estão instalados, tanto na sede da CONTRATADA, quanto no interior do município;
- **4.2.1.2.** Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- **4.2.1.3.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação no município de Linhares-ES, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE:
- **4.2.2.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;
- **4.2.3.** Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- **4.2.4.** Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade e com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR14679/12 Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- **4.2.5.** Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- **4.2.6.** Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- **4.2.7.** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- **4.2.8.** Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;



- **4.2.9.** Indicar todos os meios de contrato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados:
- 4.2.10. O preposto terá como responsabilidades:
- **4.2.10.1.** Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;
- **4.2.10.2.** Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para a execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **4.2.10.3.** Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- **4.2.10.4.** Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- **4.2.10.5.** Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
- **4.2.11.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- **4.2.12.** Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8 h às 16 h, de segunda a sextafeira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- **4.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **4.2.14.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamentos de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- **4.2.15.** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- **4.2.16.** Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficiente à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- **4.2.17.** Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- **4.2.18.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- **4.2.19.** Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco inferir nas atividades do CONTRATANTE;
- **4.2.20.** Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- **4.2.21.** Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;
- **4.2.22.** Apresentar, ante do início dos serviços, certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados:
- **4.2.23.** Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- **4.2.24.** Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- **4.2.25.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- **4.2.26.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, que seja acidente de trabalho na execução dos serviços



contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

- **4.2.27.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;
- **4.2.28.** Afastar dos serviços, qualquer empregado da CONTRATADA ou da empresa subcontratada, que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- **4.2.29.** Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- **4.2.30.** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 4.2.31. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE;
- **4.2.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- **4.2.33.** Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:
- **4.2.34.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço par o CONTRATANTE;
- **4.2.35.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- **4.2.36.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- **4.2.37.** Apresentar PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, com cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidades correspondentes;
- **4.2.37.1.** Caso o PMOC não seja aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE, esta cientificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, fazer os ajustes necessários;
- **4.2.38.** Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato, visando otimizar o funcionamento dos equipamentos;
- **4.2.39.** Seguir as recomendações dos fabricantes e as instituições constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do RENDIMENTO dos equipamentos;
- **4.2.40.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação dos acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;
- **4.2.41.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições do Art. 5ª, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- **a.** manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;



- **b.** utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- **c.** verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a substituição quando necessária;
- **d.** restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno de ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- **e.** preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II da respectiva portaria;
- **f.** garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27 m³/h/pessoa;
- **g.** descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- **4.2.42.** Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;
- **4.2.43.** Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;
- **4.2.44.** Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verifiquem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.2.45. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos.
- 4.2.46 A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- **4.2.46.1.** adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **4.2.46.2.** Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- **4.2.46.3.** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- **4.2.46.4.** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- **4.2.46.5.** Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- **4.2.46.6.** Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- **4.2.46.7.** comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP;
- 4.2.46.8. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- **4.2.46.9.** Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 4.2.46.10. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais;
- **4.2.46.11.** A Contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais') e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **4.2.46.12.** Possuir a licitante, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.46.13. Apresentar, Licença e Operação fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, tais como manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência, a empresa licitante deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de Certificado de Regularidade do Contrato Técnico Federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA. Não serão aceitos protocolo ou dispensas de licenças da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

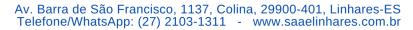
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A execução do Contrato será acompanhada pelo servidor **ROGÉRIO ALMEIDA RANGEL** e a Gestão do Contrato pelo servidor **CAIO CÉSAR DUQUE GAMA**, designados por portaria interna, representantes da Administração, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido quaisquer pagamentos;
- **5.2.** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado;
- **5.3.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços;
- **5.4.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **5.5.** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato;
- **5.6.** A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pelo SAAE para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- **6.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.





Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

- **6.8.** A Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Diretor Geral.
- **6.9.** O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta-corrente da fornecedora, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital.
- **6.10.** As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.
- **6.11.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- **6.11.1.** A confirmação da execução do serviço deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico demonstrando o antes, durante e depois do serviço, contendo data horário e localidade, assim como o apresentar o relatório demonstrando a rota e localização do caminhão a fim de comprovar o comparecimento dele ao local ao qual foi destinado para realizar o serviço.
- **6.11.2.** É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

Do recebimento

- **6.11.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.11.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **6.11.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.11.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- **6.11.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **6.11.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **6.11.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.11.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)



- **6.11.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **6.11.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.11.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **6.11.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- **6.11.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.11.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **6.11.17.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **6.11.18.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **6.11.19.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **6.11.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.11.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **6.11.22.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em aparelhos de AR-CONDICIONADO, objeto deste Termo, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, quando verificada a impossibilidade de realização no local instalado, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo CONTRATANTE, o qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.
- **7.2.** Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de manutenção de ares-condicionados;
- **8.3.** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;



- **7.3.1.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;
- **7.4.** Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ares-condicionados e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;
- **7.5.** Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANBT; bem como a este Termo de Referência;
- **7.6.** A CONTRATADA deverá mante sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- **7.7.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;
- **7.8.** Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar-condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;
- **7.9.** Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **7.9.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para usa posição de origem, mesmo que esses equipamentos estejam instalados nos Distritos pertencentes ao município da CONTRATANTE;
- **7.10.** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;
- **7.11.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;
- **7.12.** A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor);
- **7.13.** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;
- **7.14.** É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- 7.15. A prestação de serviços será avaliada conforme o Acordo de Nível de Serviços ANS;
- **7.16.** O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término;
- **7.17.** A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.



CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 — Manutenção das Atividades Administrativas / 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / Ficha 20, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
- **11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)</u>;
- **11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

- **11.2.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **11.2.4.2.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA



mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- **12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **13.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;
- **13.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;
- **13.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

- **16.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas.
- **16.3.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- **16.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.
- **16.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **16.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **16.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **16.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **16.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- **16.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- **16.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **16.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **16.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **16.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



- **16.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **16.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **16.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- **16.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **16.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **16.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- **16.18.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE

- **18.1.** A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- **18.2.** A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- **18.3.** São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:
- **18.3.1.** A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- **18.3.2.** As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.
- **18.4.** Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

- **19.1.** A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.
- **19.2.** O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União AGU https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. Aumento substancial no valor do objeto:



- a) Variação entre demanda e oferta;
- b) Inconsistência da inflação;
- c) Aumento referente ao frete para entrega do produto.
- **20.2.** Aumento substancial no valor dos componentes elétricos/eletrônicos e das demais peças e materiais do objeto, caso seja necessário a troca:
- a) Alteração desproporcional no valor do dólar;
- b) situação de crise mundial;
- **20.3.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (20.1 e 20.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento.
- **20.4.** Fato Impeditivo na entrega e realização dos serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva de todo o sistema que envolva o objeto licitado:
- a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização da contratação solicitada pela autarquia;
- b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;
- c) Acidente de percurso na realização dos serviços.
- **20.4.1.** A empresa deverá realizar os serviços o mais rápido possível após resolução do fatos impeditivos. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.
- 20.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXX de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor-Geral

CONTRATANTE XXXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:						
1			 2			
CPF n⁰		-	CPF nº		_	